

## DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 09h, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Oscar Braz de Queiroz, Prefeitura Municipal de Luziânia, reuniram-se os membros da Comissão nomeada pela Portaria SMA nº 039 de 25 de março de 2022, os senhores Carlos Antônio de Oliveira, Marcos Roberto Tonini Langamer e Alessandra Cantuária de Araújo, para a realização da 1ª Fase da Prova de Conceito – PoC prevista pelo Edital do Pregão Presencial nº 020/2022 e em seus anexos, com a empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda, que apresentou a segunda melhor proposta de preços no certame realizado no dia 31 de maio deste ano. Como representantes da empresa estavam os senhores Erivander Aquino Silva e João Paulo Santos Almeida. Também estavam presentes os expectadores Marcus Flávio Arruda de Almeida, Raul Cardoso Veiga e Thiago Reis da Silva, representantes da empresa Prodata Informática Ltda, detentora da primeira colocação com relação aos preços ofertados no momento de lances do referido Pregão. Iniciando a Poc, Carlos comunicou a necessidade de atendimento de 100% dos itens. Constam da ata apenas os itens que causaram debate. A Comissão anexa a Avaliação de Funcionalidades – Teste de Conformidade. Os itens debatidos serão analisados posteriormente. O debate ocorreu da forma que segue: A empresa Prodata realizou considerações quanto ao item 26, os arquivos foram enviados no Analisador Web do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM-GO, e que as inconsistências levantadas se devem aos dados presentes nos arquivos, e não dizem respeito à questão do envio, sendo comprovada a integração. O tema gerou uma discussão entre os expectadores e os apresentadores. A Comissão decidiu que o item poderá ser fator de recurso, onde cada empresa poderá colocar seus apontamentos. Aqui, a empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda anexa as imagens da tela de envio. Quanto ao item 33, a empresa demonstrou a geração de relatórios nos módulos Recursos Humanos, Almojarifado e Patrimônio. Ao finalizar os itens da Poc, a empresa expectadora apresentou algumas considerações, quais sejam: item 08, sobre haver limitações de busca, quando analisado o Portal da Transparência do Município Itabaiânia e outros, observou-se a existência de limites de busca com relação à despesa, empenho e liquidação; item 09, também no Portal da Transparência, observou-se a falta de exportação de arquivos para JPG; no item 20 e no item 53, o administrador não tem acesso a visualizar a auditoria de quem criou o usuário; no item 26, foi demonstrado o arquivo PPA, LDO e LOA, na geração do layout do arquivo “Movimento Contábil” a análise teste do TCMGO parou no arquivo UOC, não validando – assim – todos os outros arquivos da Unidade, onde a empresa Prodata estranhou o envio ter sido avaliado com sucesso pelo TCMGO, passando o arquivo LOA e não passando o arquivo UOC, também não foi gerado o layout “Balanço”, continuando neste item, não foi gerado nenhum arquivo da integração “Colare Compras” e “Colare Pessoal”; item 30, a empresa expectadora discutiu que não foi atendido, pois a apresentadora não provê atualização sem intervenção humana. Já a empresa apresentadora solicitou o registro das informações que seguem: em relação ao item 08, considerado como atendido, não há limitação de busca no sistema apresentado. O que ocorreu foi uma situação pontual no Portal da Transparência, na consulta por período, sendo a consulta livre, por período e ano funcionaram perfeitamente nas demais telas do Portal da Transparência; e que a consulta livre dentro do sistema foi completamente atendida; item 09, o que o arquivo no formato JPG no Portal da Transparência não foi demonstrado, pois a empresa apresentadora observou o atendimento da Lei 12.527/2011, inciso II, parágrafo 3º do Art. 8º que diz “(...) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações”, isto posto, não há o que se falar em geração de arquivos JPG no Portal da Transparência; item 20, a empresa apresentadora reafirma que o log do usuário é rastreável tanto pela empresa quanto pelo administrador do sistema; em relação item 26, a empresa apresentadora registra que





SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

passou o primeiro arquivo na plataforma TCMGO, com demonstrado no anexo, e em relação ao segundo arquivo, o que houve foi uma verificação de dados e não de estrutura de arquivo, como também demonstrado em anexo; no item 30, há atualização *online*, automaticamente, sempre observando os critérios de segurabilidade, criticidade e a especificidade de cada cliente; item 53, está garantido a possibilidade de auditoria tanto pela empresa quanto pelo administrador. A empresa Prodata solicita que seja anexado à presente ata os layouts do TCMGO e *prints* retirados do Portal da Transparência mencionados. De todo o ocorrido lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim, Alessandra Cantuária de Araújo, e por todos os presentes.

Alessandra Cantuária de Araújo, Marco R. de Lencastre,  
Carlos Antônio de Oliveira, Marcos Flávio Arruda  
de Almeida, Thiago Reis da Silva, Raul Cardoso  
Neige  
e L. C. João Paulo Santos Almeida





OFÍCIO Nº 134/2022/DEPJUR/PRODATA

Goiânia, 19 de junho de 2022.

**À Comissão de Licitação**

Senhor Carlos Antônio de Oliveira  
Senhor Marcos Roberto Tonini Langamer  
Senhora Alessandra Cantuária de Araújo  
Portaria SMA Nº 039/2022

Assunto: Roteiro e questionamentos para à Comissão Avaliadora da 1º fase da prova de conceito da empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda – referente ao Edital do Pregão Presencial 020/2022.

Ilustre Comissão Avaliadora,

**Prodata Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84, com sede à avenida c-104 esquina com c-124, nº 451, Qd. 232, Lt. 01, jardim américa, Goiânia – GO, 74255-320, neste ato representado por seu sócio diretor, vem requerer a demonstração dos itens a serem pontuados, durante a prova de conceito, conforme subitem 1.7 do item 17 do Anexo III – do Termo de Referência que permite o questionamento.

Considerando o positivado no caput do art. 3, e do art. 40, incisos VII e XVI e ainda do § 1º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993, faz-se necessário à estrita observância ao princípio da igualdade e ao tratamento isonômico às licitadas.

Considerando ainda que algumas que a Comissão avaliadora permitiu que a empresa concorrente questionasse itens do Anexo III do termo de referência do Edital PP 20/2022, durante a prova de conceito da empresa Prodata Informática Ltda.

Considerando por fim, o dispositivo citado, subitem 1.7 do item 17 do Anexo III – do Termo de Referência, permite o questionamento pelos interessados que devem ser respondidos no final da apresentação do módulo, *ipsis litteris*:

1.7. Todas as dúvidas deverão ser manifestadas no final da avaliação de cada módulo onde será avaliada a procedência do questionamento pela comissão técnica avaliadora e o licitante classificado responsável pela apresentação da conformidade **responderá o questionamento durante a apresentação do módulo** (Grifo nosso).

62 3236.1400

www.prodata.inf.br  
contato@prodata.inf.br



E ainda, nos termos do Acórdão 1512/2009 Plenário do TCU, destaca-se:

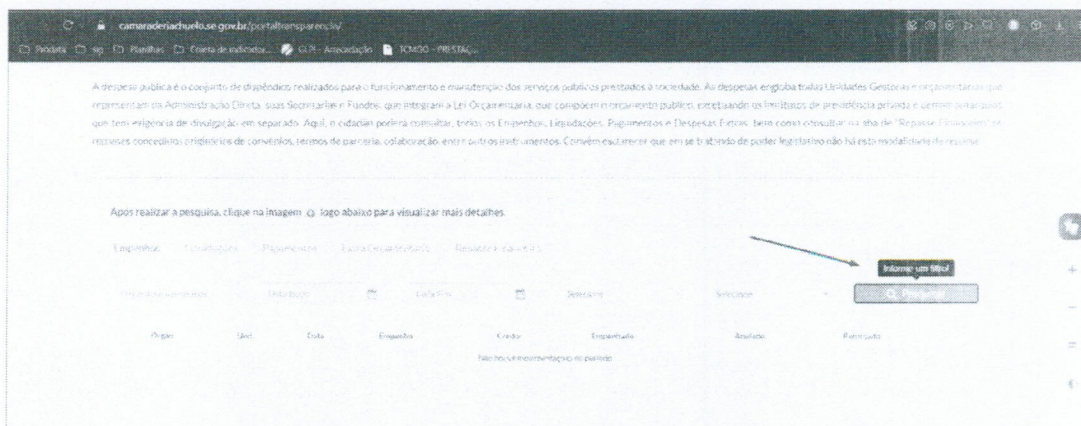
Faça constar dos editais, detalhadamente, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, bem assim os planos, casos e relatórios de teste, quando se tratar de objeto cuja aceitação esteja sujeita a esses procedimentos, viabilizando, sempre que demandado por licitantes, a inspeção às amostras apresentadas, a fim de que **os interessados verifiquem a compatibilidade com as exigências contidas no edital**, em atenção ao art. 40, incisos VII e XVI da Lei nº 8.666/1993 e garantindo a eficácia ao princípio da publicidade consagrado no caput do art. 3º da citada lei (Grifo nosso).

Logo, tendo em vista que a fase de amostragem é um ato de interesse coletivo, realizado em uma sessão pública, mister que a Comissão leve em consideração os questionamentos realizados, que inclusive foram objetos de avaliação da empresa Prodata (isonomia entre os licitados), bem como, integram o roteiro da POC do Anexo III.

Pontuamos os requisitos que devem ser questionados.

## 1 - ITEM 08 - NÃO DEVE HAVER LIMITAÇÃO PARA O NÚMERO CRITÉRIO DE BUSCA

Em acolhimento ao item 08 da cláusula 4.1 - Requisitos Tecnológicos Obrigatórios, através de acesso ao portal da transparência da licitante, nota-se que a empresa não traz todos os resultados em tela, uma vez que o solicitado no item foi “Não de haver limitação para o número de critério de busca” o que a empresa **limita quando nos obriga a selecionar filtros para que haja busca**, assim, limitando o que trará de resultado em tela, veja-se:



1 FONTE: <https://camaraderiachuelo.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/despesa>

Dessa maneira, fica nítida a **limitação para o número de critério de busca**, uma vez que o que foi solicitado pelo município contratante, foi que a contratada não limitasse o critério das buscas, utilizando como exemplo o sistema de protocolo, onde solicitaram

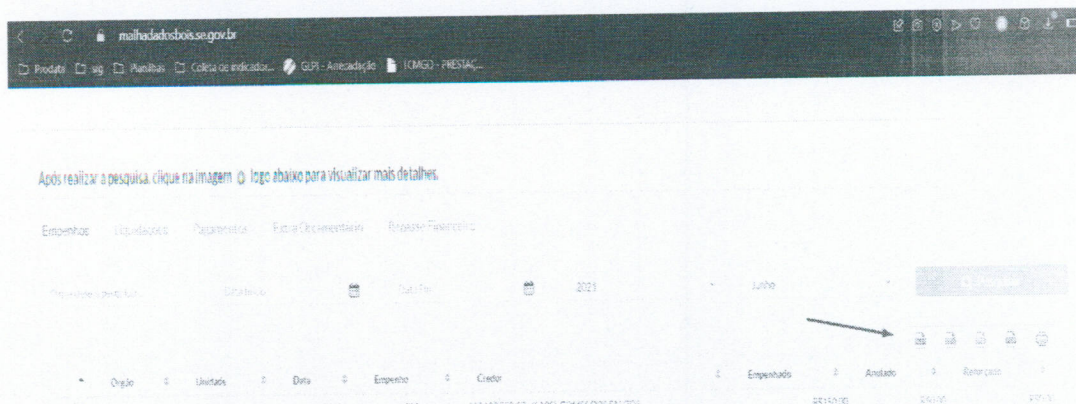


que todos os processos autuados pela Prefeitura fossem apresentados em tela, sem limitação de data ou qualquer outro filtro.

Consequentemente, o que se espera Ilustres, em respeito ao critério da isonomia, é que **seja demonstrado** pela licitada 3Tecnos que a empresa atende ao requisito do item 08, permitindo uma busca **sem qualquer tipo de filtragem**.

## 2 - ITEM 09 - OS RELATÓRIOS DOS SISTEMAS DEVEM SER GERADOS, NO MÍNIMO, NOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT E JPG

Posteriormente, em consulta ao portal da transparência da empresa 3Tecnos, percebe-se que ela não atende ao item 09 da cláusula 4.1 - Requisitos Tecnológicos Obrigatórios, o qual pede que todos os relatórios dos sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG, uma vez que os relatórios gerados pela empresa são somente em XLS, CSV, XML e PDF, o que **não atende o mínimo solicitado**, observemos:



2 FONTE: <https://malhadadosbois.se.gov.br>

Como se depreende da consulta ao portal da transparência da Prefeitura de Malhada dos Bois, o qual a empresa 3Tecnos fornece o sistema, **inexiste a opção de gerar o relatório em forma JPG**.

Dessa forma, é necessário que a empresa 2ª colocada **demostre** que o seu sistema permite a **exportação de arquivo em formato JPG**, inclusive, se possível, que junte o arquivo ao Processo licitatório.

## 3 - ITEM 17 - OS SISTEMAS DEVEM POSSUIR ROTINA INTERNA E INTEGRADA AO PRÓPRIO SISTEMA, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE BACKUP EM ARQUIVO XML DO BANCO DE DADOS, PELO PRÓPRIO USUÁRIO







Quanto ao item 17 da cláusula 4.1 - Requisitos Tecnológicos Obrigatórios, **pleiteamos que seja feita uma demonstração de backup em arquivo XML do banco de dados**, simulando que seja exportada pelo próprio usuário (contribuinte, cidadão) haja vista que se trata um requisito essencial e obrigatório para funcionamento do sistema em questão.

#### **4 - ITEM 23 - POSSUIR PLENA INTEGRAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO SISTEMA DE AUDITORIA E GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO (TCM) E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS COM MIGRAÇÃO PLENA DOS DADOS NECESSÁRIOS À ALIMENTAÇÃO DO MESMO**

Conforme consta em ata, da sessão pública do dia 06 de junho de 2022, durante a prova de conceito da empresa 1º classificada, Prodata Informática Ltda, foi demonstrado quanto ao item 26 que atende a plena integração com o TCM-GO, registrando-se em ata o seguinte:

A empresa garantiu a plena integração e comunicação com o Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM-GO, incluindo o Sistema Colare Pessoal e Compras, arquivos do Orçamento Público, Balancete mensal e Balanço Anual. A empresa **fez a transmissão ao vivo ao Tribunal como teste de comprovação** do item 26 e não apareceu alertas de erro, e fazem parte desta ata os espelhos do arquivo do Balancete de Janeiro 2022 e Balanço Geral 2021. A empresa também fez um **teste no Analisador Web do TCM/GO**, onde se obteve sucesso no envio (Grifo nosso).

Observa-se, que a empresa executou a amostragem do requisito com demasiado zelo, considerando a importância do item. Posto assim, o que se pede é tão somente o respeito ao princípio da isonomia, de modo que a **empresa 3Tecnos deverá demonstrar** que atende a plena integração, fazendo a **transmissão ao vivo ao TCM/GO**, bem como, que **submeta o arquivo ao teste do analisador web do Tribunal**, com a posterior **juntada dos espelhos do arquivo do balancete**, da forma como foi demonstrado pela 1º classificada.

#### **5 - REQUERIMENTOS**

Pelo exposto pela empresa Prodata, vem **requerer** que a Comissão Avaliadora atenda aos questionamentos formulados, para submeter a empresa 2º colocada 3Tecnos Tecnologia Ltda a demonstrar que atende aos itens obrigatórios da cláusula 4.1 - Requisitos





Tecnológicos Obrigatórios do Edital PP 020/2022, considerando o princípio da isonomia, conforme relatado.

Requer ainda, que caso não seja atendido o pleito da empresa, que seja apresentado à resposta da Comissão com as justificativas para o não atendimento, e seja juntado no processo administrativo 2022009207.

No mais, a empresa renova os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**PRODATA INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.744.987/0001-84

**Marcus Flávio Arruda**

Gerente Comercial



A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. As despesas engloba todas Unidades Gestoras e orçamentárias que representam da Administração Direta, suas Secretarias e Fundos, que integram a Lei Orçamentária, que compõem o orçamento público, excetuando os institutos de previdência privada e demais autarquias que tem exigência de divulgação em separado. Aqui, o cidadão poderá consultar: todos os Empenhos, Liquidações, Pagamentos e Despesas Extras, bem como consultar na aba de "Repasse Financeiro" os repasses concedidos originários de convênios, colaboração, entre outros instrumentos. Convém esclarecer que em se tratando de poder legislativo não há esta modalidade de repasse.

Após realizar a pesquisa, clique na imagem logo abaixo para visualizar mais detalhes.

Empenhos    Liquidações    Pagamentos    Extra Orçamentário    Repasse Financeiro

Informe um filtro

Q Pesquisar

Selecione    Seleção

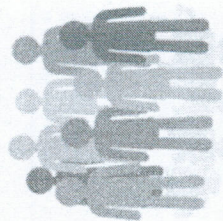
Reforçado    Anulado

Empenhado    Credor

Orgão    Und.    Data    Empenho    Data Fin

Que deseja pesquisar    Data início    Data fim

Não houve movimentações no período





Browser tabs and address bar:

- Locamail - Caixa
- Caixa de entrada
- Discord
- GLPI - Novo chat
- Portal da Transpar
- WhatsApp
- Downloads
- Outros favoritos

Address bar: [camataderosario.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/de-pesa](http://camataderosario.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/de-pesa)

A despesa pública e o conjunto de dispêndios realizados para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados a sociedade. As despesas engloba todas Unidades Gestoras e orçamentárias que representam da Administração Direta, suas Secretarias e Fundos, que integram a Lei Orçamentária, que compõem o orçamento público, excetuando os institutos de previdência privada e demais autarquias que tem exigência de divulgação em separado. Aqui, o cidadão poderá consultar, todos os Empenhos, Liquidações, Pagamentos e Despesas Extras, bem como consultar na aba de "Repasso Financeiro" os repasses concedidos originários de convênios, termos de parceria, colaboração, entre outros instrumentos. Convém esclarecer que em se tratando de poder legislativo não há esta modalidade de repasse.

Após realizar a pesquisa, clique na imagem logo abaixo para visualizar mais detalhes.

Empenhos    Liquidações    Pagamentos    Extra Orçamentário    Repasse Financeiro

2022    Janeiro

Orgão	Unidade	Data	Empenho	Credor	Empenhado	Anulado	Reforç
01	0101	26/01/2022	30	13.363.841/0001-05 - ROSARIO DO CATETE CAMARA MUNICIPAL	R\$3.132,00	R\$0,00	R\$0,00
01	0101	25/01/2022	29	29.703.011-0001-10 - MUDIANDO COMUNICACAO LTDA	R\$20.993,34	R\$0,00	R\$0,00
01	0101	20/01/2022	23	13.086.723-0001-05 - ERPAC ESCRITORIO REG. DE PROC. E ASSESSORIA CONTABIL	R\$6.500,00	R\$0,00	R\$0,00





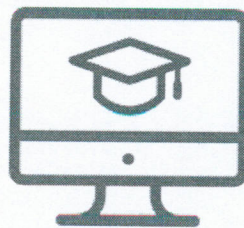
Pessoal Cargos (e alteração de cargo)	15 dias corridos*	✓	20/02/2020
Pessoal Verbas	15 dias corridos*	✓	25/03/2020
Pessoal Homologação (e gestão de fila)	15 dias corridos*	✓	01/07/2020
Pessoal Cadastro	15 dias corridos*	✓	10/03/2020
Concessão de Vantagem ou Desconto (e concessão de vantagem geral)	15 dias corridos*	✓	07/08/2020
Pessoal Vida Funcional Lotação	15 dias corridos*	✓	14/08/2020
Pessoal Vida Funcional Licença	15 dias corridos*	✓	14/08/2020
Pessoal Vida Funcional Desligamento Inatividade	15 dias corridos*	✓	14/08/2020
Pessoal Vida Funcional Disposição	15 dias corridos*	✓	14/08/2020
Folha de Pagamento	15 dias corridos, a contar do encerramento do mês de referência	✓	16/09/2020
Pessoal Aposentadoria (simplificado)	15 dias corridos*	✓	16/09/2020
Pessoal Pensionista (simplificado)	15 dias corridos*	✓	16/09/2020
Pessoal Fixação Revisão Remuneração Subsídios	15 dias corridos*	✓	13/08/2020
Execução Orçamentária da Folha de Pagamento	15 dias corridos, a contar da data do efetivo pagamento dos vencimentos	✓	25/08/2020
Pessoal Admissão	15 dias corridos, a contar da data da posse do servidor	✓	06/05/2020
Dados Previdenciários	15 dias corridos, a contar da sua alteração	✓	31/07/2020
Pessoal Edital Processo Seletivo Simplificado	3 dias úteis, a contar da sua publicação	✓	06/05/2020
Pessoal Edital de Concurso Processo Seletivo Público	30 dias corridos, antes do início das inscrições	✓	01/07/2020
Solicitação de Retificação de Envio Homologado – Pessoal	-	✓	09/04/2020

\* a contar da publicação oficial ou da assinatura do ato, caso não tenha sido publicado.



## IMPLANTADOS A PARTIR DE 2020, CONHEÇA OS NOVOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DOS DADOS DE ATOS DE PESSOAL PARA O TCMGO.

Utilizando a nova plataforma de envio de dados do TCMGO, os dados dos atos de pessoal utilizam o COLARE e o sistema único de controle de acesso e permissões, o Passaporte, possibilitando a integração com os sistemas de gestão dos jurisdicionados e muito mais.



### – CURSOS A DISTÂNCIA –

Aprenda mais sobre o Colare Pessoal com os cursos a distância oferecidos pelo TCMGO por meio da internet.

[ACESSAR](#)

### – DA IMPLANTAÇÃO –

Consulte aqui a IN 10/2019 que regulamenta o envio de dados por meio do Colare Pessoal.

E obtenha mais informações técnicas aqui.

**Informativo da Ordem de Serviço 34/19.**

LayoutPrazo para envioLiberado para envio?Data implantação





		Layouts	
Sigla	Nome	Vigência	Card
> REG_LICITACAO	Regulamentação dos procedimentos licitatórios	01/2017 a 12/2099	
> CONTRATO_RESC	Contrato Rescisão	01/2017 a 12/2099	
SITUAÇÃO_PROCED	Situação Procedimento	01/2017 a 12/2099	
> ADESAO_REG_PREC	Adesao a Registro de Preços	01/2017 a 12/2099	
RETIFICA_HOMOLOG	Solicitação de Retificação de Envio Homologado	01/2017 a 12/2099	
> CONTRATO_ADT	Contrato aditivo	01/2020 a 12/2099	
> DISPENSA_INEXIG	Dispensa e inexigibilidade	01/2020 a 12/2099	
> LICITACAO_FASE1	Licitação Fase 1	01/2020 a 12/2099	
> LICITACAO_FASE2	Licitação Fase 2	01/2020 a 12/2099	
> CONTRATO_INI	Contrato inicial	01/2020 a 12/2099	





## ÍNDICE

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS PARA 2020.....	2
INFORMAÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS.....	3
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O ENVIO DOS ARQUIVOS.....	4
IDE - ARQUIVO DE IDENTIFICAÇÃO.....	5
ORGAO - ARQUIVO DOS ÓRGÃOS.....	6
UOC - ARQUIVO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.....	7
ISI - ARQUIVO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA.....	8
LPP - ARQUIVO DAS LEIS DO PPA - PLANO PLURIANUAL.....	10
PRO - ARQUIVO DOS PROGRAMAS DO PPA.....	12
AMP - ARQUIVO DAS AÇÕES E METAS DO PPA.....	13
LDO - ARQUIVO DAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E METAS FISCAIS.....	15
LOC - ARQUIVO DAS LEIS DO ORÇAMENTO E PERCENTUAIS.....	17
REC - ARQUIVO DAS RECEITAS DO ORÇAMENTO.....	19
DSP - ARQUIVO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO.....	21





## ÍNDICE

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS PARA 2021.....	3
INFORMAÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS.....	4
IDE - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	5
ORGÃO - ARQUIVO DO ÓRGÃO.....	5
ISI - ARQUIVO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA.....	6
UOC - ARQUIVO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.....	8
REC - ARQUIVO DAS RECEITAS.....	14
ARE - ARQUIVO DE ANULAÇÃO DE RECEITAS.....	16
AOC - ARQUIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	18
COB - ARQUIVO DO CADASTRO DE OBRAS EM ANDAMENTO.....	23
EMP - ARQUIVO DOS EMPENHOS DO MÊS.....	24
ANL - ARQUIVO DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS.....	30
EOC - VÍNCULO DE EMPENHO EXISTENTE COM OBRA E/OU CONTRATO.....	34
LQD - ARQUIVO DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA.....	37
ALQ - ARQUIVO DE ANULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA.....	41
EXT - ARQUIVO DAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS.....	47
AEX - ARQUIVO DE ANULAÇÃO DAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS.....	51
OPS - ARQUIVO DAS ORDENS DE PAGAMENTO.....	55
AOP - ARQUIVO DAS ANULAÇÕES DAS ORDENS DE PAGAMENTO.....	61
RSP - ARQUIVO DOS MOVIMENTOS DE RESTOS A PAGAR.....	67
CON - ARQUIVO DOS CONTRATOS.....	70
CTB - ARQUIVO DAS CONTAS BANCÁRIAS E CAIXA (DISPONÍVEL).....	75
TRB - ARQUIVO DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS.....	79



CVC - ARQUIVO DO CADASTRO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE CONSUMO / COMBUSTÍVEL.....	81
ECL - ARQUIVO DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE .....	84
TFR - TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS NAS CONTAS BANCÁRIAS .....	86
DFR - ARQUIVO DE DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO .....	88
DIC - ARQUIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA .....	89
DCL - ARQUIVO DE DADOS COMPLEMENTARES À LRF .....	90
PAR - ARQUIVO DE PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS .....	92
AAL - ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE ÓRGÃO/JUNIDADE .....	93
PCT - ARQUIVO DO PLANO DE CONTAS .....	94
LNC - ARQUIVO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS .....	98
DMR - DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR DO PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS .....	100
ABL - ABERTURA DA LICITAÇÃO .....	100
RPL - RESPONSABILIZÁVEIS PELA LICITAÇÃO .....	106
HBL - HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	110
JGL - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....	115
HML - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....	118
PRL - PARECER DA LICITAÇÃO .....	121
ARP - ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS .....	122
DSI - DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE .....	128



ÍNDICE

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS PARA O BALANÇO DE 2020 .....	2
INFORMAÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS .....	3
IDE - IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	4
ORGÃO - ARQUIVO DOS ÓRGÃOS .....	6
ISI - ARQUIVO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA .....	7
REC - ARQUIVO DAS RECEITAS DO ANO .....	9
DES - ARQUIVO DAS DESPESAS DO ANO .....	11
AFD - ARQUIVO DO ATIVO FINANCEIRO DISPONÍVEL .....	17
AFR - ARQUIVO DO ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL .....	19
APB - ARQUIVO DO ATIVO PERMANENTE DOS BENS (MÓVEIS, IMÓVEIS E NATUREZA INDUSTRIAL) .....	21
ROP - ARQUIVO DA RELAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS .....	23
APC - ARQUIVO DO ATIVO PERMANENTE/CRÉDITOS (DÍV. ATIVA TRIB, NÃO TRIB, VALORES E DIVERSOS) .....	24
PFR - ARQUIVO DOS RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR .....	25
PFD - ARQUIVO DO PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS, DÉBITOS TESOURARIA E DIVERSOS. ....	28
PPD - ARQUIVO DO PASSIVO PERMANENTE (DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA, E DIVERSOS). ....	31
REP - ARQUIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO. ....	32
COM - ARQUIVO DO ATIVO E PASSIVO COMPENSADOS .....	33
BLP - ARQUIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL .....	34
DDA - DETALHAMENTO DA DÍVIDA ATIVA .....	36
BAC - BALANCETE ANUAL CONSOLIDADO .....	39





Informações Sobre Análise

Modo Teste

Arquivo: Escolher arquivo | SAEPIC\_202201.zip

Analisar

Pesquisas Orgãos

Município: Escolha o Município

### Ativos

- 94. Está liberados os Analisadores de 2022 do movimento mensal Contábil e Contábil Empresa Estatal para ENVIO. (28/04/2022 - 15h00)
- 93. Está liberado o Analizador Balanco de 2021 para ENVIO. (25/03/2022 - 13h30)
- 92. Está liberados os Analisadores de 2022 do movimento mensal Contábil e Contábil Empresa Estatal para TESTES. (16/02/2022 - 19h00)
- 91. Está liberado o Analizador Balanco de 2021 para TESTES. (16/02/2022 - 18h30)

### Arquivos

Arquivos

### Mensagens

- Iniciando Processamento do Arquivo IDE.
- Processador do Arquivo IDE concluído.
- Iniciando Análise do Arquivo IDE
- Análise do Arquivo IDE Concluída com Sucesso
- Iniciando Processamento do Arquivo ORGAO.
- Processador do Arquivo ORGAO concluído.
- Iniciando Análise do Arquivo ORGAO
- Análise do Arquivo ORGAO Concluída com Sucesso
- Iniciando Processamento do Arquivo UOC.
- Processador do Arquivo UOC concluído.
- Iniciando Análise do Arquivo UOC
- Órgão não presente no arquivo de ORGÃOS (Codigo do Órgão:1).
- Para continuar a análise, o arquivo UOC deve estar consistente.
- Resultado da Análise Concluído Com Erros.





Informações sobre Análises

Mostrar Teste

Arquivos:

Paquetiza Origina

Municípios:

**Análises**

94. Estes liberados os Analisadores de 2022 do movimento mensal Contábil e Contábil Empresa Estatal para ENVIO. (28/04/2022 - 15h00)

92. Estes liberados o Analisador Balanço de 2021 para ENVIO. (25/03/2022 - 13h30)

91. Estes liberados os Analisadores de 2022 do movimento mensal Contábil e Contábil Empresa Estatal para TESTES. (16/02/2022 - 19h00)

90. Estes liberados o Analisador Balanço de 2021 para TESTES. (16/02/2022 - 18h30)

**Arquivos**

Arquivo	Descrição
Análise de Arquivo LOC Concluída com Sucesso	Iniciando Processamento do Arquivo UOC.
Processador de Arquivo UOC concluído.	Iniciando Análise do Arquivo UOC
Análise do Arquivo UOC Concluída com Sucesso	Iniciando Processamento do Arquivo PRO.
Processador de Arquivo PRO concluído.	Iniciando Análise do Arquivo PRO
Análise do Arquivo PRO Concluída com Sucesso	Iniciando Processamento do Arquivo AMP.
Processador de Arquivo AMP concluído.	Iniciando Análise do Arquivo AMP
Análise do Arquivo AMP Concluída com Sucesso	Iniciando Processamento do Arquivo DSP.
Processador de Arquivo DSP concluído.	Iniciando Análise do Arquivo DSP
Finalização Lado Cliente.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**APRESENTAÇÃO A VALIDAÇÃO DE FUNCIONALIDADES  
TESTE DE CONFORMIDADE**

**FASE 1: DEMONSTRAÇÃO ITEM A ITEM E POR CADA MÓDULO DOS REQUISITOS  
TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS**

**Obrigatoriedade: 100%**

**Empresa: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**

**Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

**Processo Administrativo: Nº 2022009207**

**Data realização: 20-06-2022**

REQUISITOS TECNOLÓGICOS OBRIGATÓRIOS	Atende	Não Atende
01 - A base de dados do SISTEMA deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SISTEMA e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico, em atendimento ao art. 5º §1º da portaria nº 548 do Ministério da Fazenda de 22 de novembro de 2010, na qual estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira.	X	
02 - Deve possuir recurso para definir o módulo padrão de acesso ao sistema quando da autenticação pelo usuário, assim toda vez que o usuário acessar ao sistema irá direcioná-lo ao módulo definido como padrão.	X	
03 - A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais.	X	
04 - A integração entre todos os sistemas deverá ser natural, de forma a não necessitar de arquivos auxiliares.	X	
05 - Apresentar interface gráfica e em português.	X	
06 - Deve utilizar base única de dados.	X	
07 - Não deve haver a necessidade de retrabalho, ou seja, a inclusão/alteração de informações na base de dados, ser totalmente corporativa, de forma que uma atividade executada por um setor seja totalmente apreciada pelos demais. desta forma a integração promoverá a otimização dos serviços administrativos, com ganho de tempo e produtividade dos setores.	X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP: 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ: 01.169.416/0001-09 site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)





SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

08 - Não deve haver limitação para o número critério de busca.	X	
09 - Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, TXT e JPG.	X	
10 - Os Sistemas devem estar preparados para funcionar com os seguintes Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior.	X	
11 - Os Sistemas devem funcionar com os bancos de dados MS SQL Server, Oracle, ou MySQL, sem custo adicional para o município das licenças de uso dos respectivos softwares pela CONTRATADA.	X	
12 - Os Sistemas devem interagir com outros sistemas através de chamadas webservices.	X	
13 - Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário gera uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos XML, HTML e TXT.	X	
14 - Os Sistemas devem permitir que o próprio usuário possa gerar uma listagem simples dos dados consultados em tela.	X	
15 - Os Sistemas devem possuir grid gerenciável, permitindo ao usuário do sistema a ocultação de determinadas colunas, mudar a sua posição e ainda as ordens.	X	
16 - Os Sistemas devem possuir número ilimitado de usuários e de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas.	X	
17 - Os Sistemas devem possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup em arquivo XML do banco de dados, pelo próprio usuário.	X	
18 - Os Sistemas devem possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilégios) para cada grupo de usuário.	X	
19 - Os Sistemas devem possuir um cadastro de usuários avançados com campos para armazenar: e-mail, data limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou em uma data específica, número de dias para trocar a senha.	X	
20 - Os Sistemas devem possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, tipo de operação, usuário e formulário.	X	
21 - Os sistemas devem rodar sobre a plataforma J2EE ou .NET, plataformas estas suportadas e utilizadas pelos bancos de dados.	X	
22 - Os Sistemas deverão possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade.	X	
23 - Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela sem a necessidade de impressão.	X	
24 - Possibilitar a inclusão do logotipo da contratante, que constará de todos os relatórios.	X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

☒ Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP: 72.800-060

☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ: 01.169.416/0001-09 site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

25 - Possibilitar a manutenção remota e em tempo real de falhas ou inconsistências no sistema e nos relatórios emitidos, mediante ferramenta totalmente integrada ao sistema. Descarta-se o uso de ferramentas externas de acesso remoto, de modo a oferecer total segurança e privacidade contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações das estações de trabalho.	X	
26 - Possuir plena integração e comunicação ao Sistema de Auditoria e Gestão do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais órgãos fiscalizadores, visando a otimização dos trabalhos administrativos com migração plena dos dados necessários à alimentação do mesmo.	X	
27 - Possuir um sistema de atendimento (chat) integrado ao sistema, no qual fornece a possibilidade de interação entre o usuário e o fornecedor do sistema. Descarta-se o uso de ferramentas como (msn, gtalk, facebook, skype e etc..), em virtude de perda de produtividade ocasionada pela dispersão do usuário.	X	
28 - Possuir um cadastro único de Fornecedores e Funcionários que atendam a todos os módulos do Sistema.	X	
29 - Prover a facilidade na busca das informações através de uma consulta livre nas telas do sistema, o usuário deverá digitar a informação e o sistema ser capaz de encontrar em qualquer parte do cadastro, evitando informar o critério de busca.	X	
30 - Prover atualização online do sistema automaticamente sem a intervenção humana, de modo a evitar a necessidade de o usuário possa que baixar uma nova versão. O Sistema deverá perceber que existe uma versão nova e atualizar o computador automaticamente.	X	
31 - Ser desenvolvido em interface MDI - Multiple Document Interface, de modo a permitir ao usuário utilizar vários formulários ao mesmo tempo, sem a necessidade de fechar um formulário para abrir outro.	X	
32 - Ser desenvolvido na plataforma Windows forms ou Web com banco de dados lotado em um Data Center permitindo ao usuário acessar on-line-Line o sistema de qualquer local que possua acesso à Internet. Evitando assim custos com um computador servidor no órgão para armazenar a base de dados, bem como custos com ferramentas de acesso remoto.	X	
33 - Possuir gerador de relatórios em no mínimo 03 (módulos dos sistemas) possibilitando ao usuário a escolha dos campos que comporão o relatório, o nome do relatório, ainda possuir recurso para ordenação dos dados.	X	
34 - Deve possuir em no mínimo 03 (três) relatórios de cada modulo.	X	
35 - Opção de manter o filtro, possibilitando ao usuário acrescentar novas opções de filtro ao já utilizado.	X	
36 - Opção geração de chave de identificação de filtro, chave esta que deve ser usada para acesso a opções de filtros utilizados anteriormente.	X	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

37 - Opção de criação de filtros personalizados que podem ser usados por um usuário ou vários, mediante a escolha a de itens que comporão esse filtro	X	
38 - Deve atender aos requisitos básicos do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, estabelecido pelo Decreto nº 10.540/2020, entre eles:  1. - Lançamentos contábeis com partidas dobradas 2. -Correções, Estornos e Anulações por meio de novos registros 3. -Consultas a qualquer momento dos relatórios e registros contábeis 4. -Relatórios gerados automaticamente 5. -Rastreabilidade do registro contábil para consultas e auditoria 6. -Backups diários de segurança 7. Regras de Contabilização parametrizáveis pelo contador da entidade sem intervenção do desenvolvedor do sistema 8. Utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) sem a existência de plano de contas "paralelo"  Consolidação de todos os órgãos da administração direta e indireta da entidade (ente) em um único sistema (SIAFIC).	X	
39 - Propiciar que os diversos setores da entidade usuária possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitadas as permissões e acessos definidos para cada usuário.	X	
40 - O Sistema lotado em Data Center em nuvem deve atender a todos os requisitos necessários pelo funcionamento a depender da demanda de uso do Sistema, ou seja, caso haja um uso do Sistema seja além do esperado o mesmo deve se adequar a demanda, de modo que possa aumentar sua capacidade de processamento, de disco, memória ou até mesmo de conexão dos múltiplos usuários com este Data Center em nuvem.	X	
41 - Windows ou Linux, sem restrição de número de usuários simultâneos	X	
42 - Deve ser desenvolvido para plataforma Desktop ou Web	X	
43 - Permitir que o usuário possa abrir/visualizar várias telas simultaneamente dentro do mesmo módulo, padrão MDI (Multiple Document Interface)	X	
44 - Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos individualizáveis em nível de programa, inclusive com definição de poderes incluir, alterar, consultar e/ ou excluir informações	X	
45 - Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.	X	
46 - Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" ou "tab"), nas telas de cadastro, processos, relatórios, e etc.	X	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

47 - Possuir total aderência à legislação federal, estadual e municipal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma.	X	
48 - Possibilitar e garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados (dados possíveis de exclusão pelo sistema), preservando a consistência e a integridade relacional dos dados restantes.	X	
49 - Possibilitar a liberação de acesso a um programa individualmente ou para conjunto de programas de todo o software e relativamente a todas as áreas considerando-se as permissões e acessos a serem atribuídas a cada usuário.	X	
50 - Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede.	X	
51 - Propiciar exportação de relatórios para os padrões "pdf", "html", "doc", "xls", "odt" e "txt".	X	
52 - Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.	X	
53 - Garantir a possibilidade de auditoria dos dados.	X	

**OBSERVAÇÕES:**

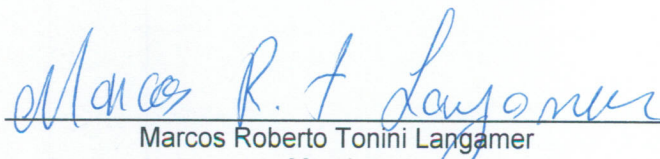
- 1 – Estão registrados em ata apenas os pontos que levantaram debate durante a realização da POC, ficando esta apresentação parte integrante da ata sem que se fizesse necessária sua total transcrição.
- 2 – A empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda atendeu todos os itens da POC 1ª Fase
- 3 – Os itens que geraram discussão foram analisados pela Comissão conforme ata registrada no dia 22 de junho de 2022.

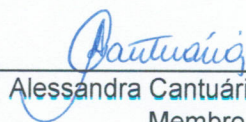
**CONCLUSÃO:**

De acordo com o item 7.10 do Edital do Pregão Presencial nº 020/2022, a empresa 3Tecnos Informática Ltda atendeu 100% das funcionalidades previstas nos anexos do certame, sendo considerada CLASSIFICADA nesta fase.

Luziânia, 20 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Antônio de Oliveira  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Roberto Tonini Langamer  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Alessandra Cantuária de Araújo  
Membro





### DIVISÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 09h, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Oscar Braz de Queiroz, Prefeitura Municipal de Luziânia, reuniram-se os membros da Comissão nomeada pela Portaria SMA nº 039 de 25 de março de 2022, os senhores Carlos Antônio de Oliveira, Marcos Roberto Tonini Langamer e Alessandra Cantuária de Araújo, para análise dos requerimentos pontuados pela empresa Prodata Informática Ltda. Os documentos em questão foram encaminhados à esta Comissão pelo e-mail [planejamento@luziania.go.gov.br](mailto:planejamento@luziania.go.gov.br), no dia 10 de junho, sexta-feira, às 17:40h, e presencialmente durante a realização da 1ª Fase da Prova de Conceito – PoC prevista pelo Edital do Pregão Presencial nº 020/2022 e em seus anexos, com a empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda no dia 20 de junho do ano em curso, os quais fazem parte integrante desta ata sem sua necessária transcrição. Seguindo a ordem cronológica dos acontecimentos, a Comissão iniciou a análise do e-mail recebido, e quanto a isso o Colegiado decidiu deixar registrado seu entendimento como se segue: Logo no primeiro parágrafo, a empresa escreveu: *“Considerando o último e-mail encaminhado, gostaríamos de saber quando será definida a prova de conceito da segunda colocada, haja vista que o Edital estabelece no subitem 23 do item 7.10, que a convocação será sucessiva”*. Neste subitem, a convocação deverá obedecer à ordem de classificação, sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades prevista no Edital, mas não diz respeito a prazos de realização da PoC, sendo ato totalmente discricionário da Comissão. Também foi ressaltado pelos membros da Comissão que não há indicação no Edital ou em seus anexos que a PoC da primeira fase tenha a obrigatoriedade de ser realizada imediatamente após àquela PoC na qual a licitante anterior foi desclassificada. Em ato contínuo, a Comissão deixa registrado que a primeira colocada teve todos os seus argumentos de reagendamento de sua PoC avaliados e aceitos, deixando de realizar a prova no dia 2 e no dia 03 de junho, para realizar dia 06, subsequente; que, então, não há que se dizer que a primeira colocada teve apenas um dia para sua apresentação; além do mais, a apresentação do sistema não deveria ser causa de preocupação para quaisquer das licitantes, uma vez que todo o conteúdo da PoC fora previsto no Edital, ao qual todos tiveram acesso antecipado. Também não há o que se falar em falhas da Comissão no atendimento aos princípios de isonomia, objetividade ou impessoalidade, ou até de benevolência da Comissão em relação à segunda colocada, visto que não há qualquer interesse de seus membros em qual licitante saia como vencedora do certame, mas sim em garantir que o software sob análise





atenda às exigências contidas no Edital e mais nada. Outrossim, cabe à Comissão a condução de todas as fases da PoC, realizando aquilo que lhe couber, como e quando lhe prouver, sendo ato totalmente arbitrário a ela, sem interferências seja por quem for, assegurando a independência em suas decisões. No décimo segundo parágrafo, a empresa Prodata vem requerer da Comissão “*a promoção de um processo limpo e com lisura*”, mesmo que não seja necessário esclarecer, mas o Colegiado faz questão de registrar que suas ações são realizadas com integridade, transparência, honestidade e retidão, visto que seus membros são servidores públicos de carreira, sem qualquer interesse além de buscar a efetividade de suas tarefas de forma a garantir ao Município de Luziânia a qualidade esperada na aquisição de seus serviços; se assim não fosse, não seria permitido que a licitante já desclassificada participasse e se manifestasse da PoC com a empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda. No mesmo parágrafo a empresa requer “*que seja agendado a prova de conceito ainda hoje!!!*” Os membros desta Comissão registram nesta ata que não serão pressionados e continuarão a realizar suas funções dentro do que foi determinado pelo Colegiado, o que não retrata benevolência a quem quer que seja, mas sim, independência, por princípio. Continuando, no décimo terceiro parágrafo, a Prodata Informática Ltda diz: “*No mais, ainda reforçamos que na avaliação do teste de conformidade, constou o **item 17** como não atendido, o que causou estranheza para a empresa, haja vista que pede exportação de dados em formato XML, sendo que o **item 13**, que versa do mesmo formato (XML) foi julgado como atendido.*” Ora, durante a avaliação da apresentação da empresa Prodata no dia 06 e junho, foi constatado que a empresa atendeu o requisitado no item 13, ou seja, que o “próprio usuário pode realizar a exportação dos dados consultados em tela nos formatos XML, HTML e TXT”. A mesma empresa, na mesma oportunidade, não demonstrou que o “usuário tem a permissão de realizar de backup no banco de dados em XML”, o que era requisito do item 17. A Comissão ratifica, então, que a Prodata atendeu ao solicitado no item 13 e que não atendeu ao solicitado no item 17. Outrossim, tal fato não gerou discussão ou dúvidas, e assim sendo, não fez parte da ata registrada daquele momento pois o que restou lavrado foi que “ (...) A PoC com seus resultados segue anexa a essa ata, restando apenas as observações levantadas durante a prova”. Já com relação ao Ofício nº 134/2022/DEPJUR/PRODATA que se refere às considerações registradas na ata da PoC realizada com a empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda, no dia 20 de junho, último, a Comissão constatou que o **item 08** fora atendido pela empresa avaliada, pois fora apresentado aos presentes, incluindo aos representantes da Prodata, que o sistema não tem limitações de busca, e que concorda com a resposta da empresa 3Tecnos registrada na ata de sua avaliação, como algo pontual. Referente ao **item 09**, a empresa Prodata afirma ser necessário que a empresa 3Tecnos demonstre que seu sistema



permita a exportação de arquivo em formato JPG no Portal da Transparência. Entretanto, esse item já restou superado quando a empresa avaliada (3Tecnos) apresentou aos presentes, incluindo os representantes da empresa Prodata, a geração de arquivos no formato JPG nos módulos do sistema apresentado. Quanto ao formato de arquivo disponibilizado ao cidadão no Portal da Transparência do Município de Itabaianinha não ser JPG, a Comissão considerou como fator irrelevante, visto que tal formato não atende o disposto no parágrafo 3º, inciso II, art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, onde determina que o resultado da pesquisa, *i.e.*, que o arquivo gerado, deve facilitar a análise das informações e o formato JPG não traz essa facilidade. Continuando a analisar o teor do Ofício já citado, a requerente Prodata solicita que a empresa - ora avaliada - apresente uma demonstração de backup em arquivo XML do banco de dados. Entretanto, esta Comissão já avaliou o **item 17** no momento da apresentação dos requisitos obrigatórios, restando como "atendido", não sendo necessárias novas demonstrações além daquilo previsto nas demais fases de avaliação. Se referindo ao **item 26**, a empresa Prodata pede *"que a Comissão respeite o princípio da isonomia, solicitando à empresa 3Tecnos que demonstre a plena integração do sistema com o Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM-GO, realizando a transmissão ao vivo ao Tribunal, e que submeta o arquivo ao teste do Analisador Web do TCM-GO e junte ao respectivo processo, os espelhos do arquivo do balancete, da mesma forma que a Prodata demonstrou"*. O Colegiado reanalisou o que foi requerido neste item, assim descrito: *"Possuir plena integração e comunicação ao Sistema de Auditoria e Gestão do Tribunal de Contas do Município (TCM) e demais órgãos fiscalizadores, visando a otimização dos trabalhos administrativos com migração plena dos dados necessários à alimentação do mesmo"*, e sem qualquer dúvida ratificou como item atendido pela empresa 3Tecnos, visto que restou demonstrado – ao vivo – a integração do sistema da empresa com o TCM-GO, onde os arquivos enviados para o Analisador Web do TCM-GO no modo "teste" foram recebidos pela plataforma e indicando "Análise do arquivo concluída com sucesso". Também ficou demonstrado a comunicação necessária entre as plataformas, onde o analisador informou, inclusive, trazendo um "Resultado da Análise Concluído com erro" apontando o arquivo que necessitaria ser corrigido; o que aconteceu com um dos arquivos enviados porque a empresa não possui dados válidos para serem analisados. Contudo, o envio do arquivo foi realizado com sucesso. Além disso, seria desnecessário retomar a questão na PoC da 1ª fase, uma vez que o Edital e Termo de Referência de origem não obrigam a empresa avaliada a apresentarem a geração de arquivos no item 26, bastando apresentar a integração entre o sistema de gestão pública com o TCM-GO. A empresa Prodata vem requerer, ainda, que este Colegiado responda aos questionamentos formulados por ela e que submeta a empresa 3Tecnos a atender aos itens







obrigatórios na cláusula 4.1 – Requisitos Obrigatórios, solicitando – novamente – que esta Comissão considere o princípio da isonomia. E a isso, os membros do Colegiado ressaltam que não há outra maneira de demonstrar o atendimento ao princípio da isonomia de forma mais efetiva do que permitir sua participação e pronunciamento durante a realização da PoC da 1ª fase com a segunda colocada, ainda mais estando já desclassificada. Na visão dos membros desta Comissão, a empresa 3Tecnos já fora submetida à prova do dia 20 de junho e atendeu a todos os requisitos obrigatórios estipulados no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 020/2022, sendo totalmente impertinente o requerimento da licitante Prodata. Por fim, a Prodata Informática Ltda solicita que, caso a Comissão não atenda seu pedido, que a recusa seja justificada e juntada ao processo administrativo nº 2022009207, e assim a Comissão procederá, realizando o registro desta reunião de seus membros nesta ata, divulgando a mesma aos interessados e anexada aos autos já mencionados, sem – contudo – excluir as formas de recurso cabíveis no certame. Encerrando a análise de todos os requerimentos da empresa Prodata, a Comissão tratou, ainda, do que foi discutido durante a avaliação da empresa 3Tecnos na 1ª fase da PoC e registrado na ata daquela ocasião. Lá a empresa Prodata também listou os itens 20, 30 e 53 como requisitos não atendidos. Em atenção ao que foi elencado, este Colegiado ponderou o que foi discutido e lavrado em ata e reconfirmou atendimento a esses itens, *i.e.*, que as atualizações são realizadas automaticamente e *online* (**item 30**); e que há a possibilidade de auditoria de tudo o que é realizado no sistema, tanto pela empresa quanto pelo administrador do sistema (**itens 20 e 53**). Ao final da reunião, os membros desta Comissão avaliaram a empresa 3Tecnos Tecnologia Ltda como “classificada” na 1ª fase da PoC, item 4.1 do Termo de Referência presente no Pregão Presencial nº 020/2022, mas antes de concluir os trabalhos da pauta do dia, a Comissão decidiu registrar – ainda – que atitudes deselegantes e ásperas, como aquelas ocorridas na PoC do último dia 20, não serão toleradas novamente e que, havendo repetição desse tipo de conduta, o Colegiado agirá com todo o rigor de modo à garantir sua soberania na realização de suas funções. Após exaurir o que foi traçado para esta reunião, eu, Alessandra Cantuária de Araújo, lavrei a presente ata de tudo o que foi aqui debatido, e que segue assinada por mim e pelos demais membros, e – após – divulgada aos interessados e juntada aos autos nº 2022009207.

Alessandra Cantuária de Araújo  
Marcelo R. S. Lourenço  
Carlos Antônio de Oliveira